UNEB
Universidade do Estado da Bahia

MPED

Resolução COLEGIADO MPED.Nº 02 de 14 de abril /2015

Dispõe sobre os critérios para concessão de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais pelo *Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade. (PPED).*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE. (PPED),* reunido em sessão plenária realizada em 14 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os critérios para concessão de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais pelo MPED, de acordo com os parágrafos a seguir:

§1º. Serão concedidas passagens aéreas com utilização de recursos MPED:

a) Para discentes regularmente matriculados, cursando, vinculados às categorias de ingresso UNEB e Demanda Social e que tiverem trabalho aprovado para apresentação em evento acadêmico qualificado de âmbito regional ou nacional;
b) Para docentes credenciados e ativos no Programa com produção significativa, em atividades demandadas pelo MPED;
c) Para membros externos à esta Universidade, convidados a participar das bancas de defesa dos mestrandos concluintes, vinculados às categorias de ingresso UNEB e Demanda Social;
d) Para técnicos administrativos lotados no MPED, em atividades demandadas pelo MPED, para realização de capacitação autorizada pelo Programa ou que tiverem trabalho aprovado para apresentação em evento acadêmico qualificado de âmbito regional ou nacional;
e) Para palestrantes que participarão de eventos organizados pelo MPED.

§ 2º. Não serão contemplados:

a) Discentes com matrícula trancada; Discentes em regime de matrícula especial; Discentes aprovados para apresentar pôster;
b) Discentes ausentes nas discussões de grupo de pesquisa e nos encontros de orientação;
c) Discentes lotados em outros *Campi* da UNEB, os quais deverão pleitear qualquer tipo de auxílio junto ao seu Departamento;

d) Professores e técnicos administrativos afastados para licença sabática, pós-doutoramento, curso de pós-graduação em instituições oficiais ou reconhecidas, no país ou no exterior.

e) Membros convidados para bancas de qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso;

f) Professores co-orientadores que não se constituam membros externos e que residam em Salvador;

g) Professor convidado como segundo membro externo, o qual poderá ser auxiliado pelo mestrando e seu professor orientador, sem ônus para o MPED;

h) Professores convidados como membros externos que residam fora do país.

§3º. O requerente poderá ser contemplado com apenas **uma passagem por semestre letivo**, desde que o MPED disponha de recursos financeiros para tal fim;

Parágrafo único - Caso não haja recurso suficiente para suprir todas as demandas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I – será contemplado quem ainda não tiver sido beneficiado pelo Programa;

II – caso haja mais de um requerente que ainda não tenha sido contemplado será atendido aquele que tiver apresentado o menor número de trabalhos em eventos, com financiamento pela UNEB, no exercício acadêmico.

III- não ser bolsista.

§4º. As solicitações de passagens aéreas para membros que participarão das bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso MPED, deverão ser solicitadas pelo mestrando concluinte ou professor orientador, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Resolução, observada ainda a Resolução 01/2015 do Colegiado MPED que normatiza os procedimentos necessários para instalação das bancas de defesa e final.

a) Será concedida passagem aérea para apenas um dos membros externos da banca de defesa e que residam fora de Salvador;

§5º. Para que o requerente seja contemplado deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do Programa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, os seguintes documentos:

I – Documento que comprove aprovação do trabalho (carta de aceite) ou comprovante de inscrição em caso de cursos de capacitação;

II – Programação do evento;

III – Resumo do trabalho aceito para apresentação oral;

IV – Formulário de passagem devidamente preenchido, à Coordenação do Programa informando trecho, turno pretendido e datas de saída e retorno; (Disponível no portal do MPED www.mped.uneb.br. em documentos/fichas);

V – Nos casos de membros externos convidados para bancas de defesa, o requerimento deverá ter o ciente do professor orientador.

§6º. Em caso de solicitações de cancelamento ou troca de passagens, cancelamento ou remarcação de eventos e exames de defesa, será de responsabilidade do requerente arcar com as taxas cobradas por tais serviços e/ou aquisições de novas passagens.

§7º. Os casos omissos a esta Resolução serão julgados pelo Colegiado e pela Coordenação do Programa.

Jacobina, 14 de abril de 2015.

Jerônimo Silva

Jerônimo Jorge Cavalcante Silva
Presidente do Colegiado do MPED/UNEB
Matrícula 74.002.292-1